



LEI COMPLEMENTAR N. 1.082

Autoria: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar n. 749, de 17 de dezembro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 17, *caput*, da Lei Complementar n. 749, de 17 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 17. A Diretoria Executiva será composta por um Diretor Superintendente, um Diretor Administrativo e de Patrimônio e um Diretor de Gestão Previdenciária e Financeira, nomeados pelo Prefeito, dentre pessoas qualificadas para a função, exigido para o Diretor Superintendente formação em Ensino Superior, e para os demais Diretores formação de Bacharelado nos cursos superiores de Administração, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Direito, Economia, bem como Tecnólogo em Curso Superior de Gestão Pública.” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o § 3.º do artigo 17 da Lei Complementar n. 749, de 17 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“§ 3.º Será exonerado e substituído o membro da Diretoria Executiva que não apresente, dentro do prazo estipulado, quaisquer das certificações previstas no § 2.º do *caput*, sendo que a nomeação do novo Diretor deverá ser realizada na mesma data da publicação da exoneração, a qual estará sujeita a mesma condição e prazo.” (NR)

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



LEI COMPLEMENTAR N. 1.082

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de julho de 2017.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Laércio Fondazzi
Secretário Municipal de Gestão